



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 337/2016,
de 21 de junho de 2016.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Alcides Francisco Casaca**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável, a parte do imóvel urbano, que consta pertencer a Élson Aduino Casaca, com área total de 5.735,92 metros quadrados ou 0,2370 alqueires paulista, situado no perímetro urbano deste Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, matriculado em área maior sob nº 9.534 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Agudos-SP, parte esta que possui as seguintes características e confrontações: **"Uma gleba de terra, extraída de porção maior do imóvel de propriedade de Élson Aduino Casaca, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Agudos-SP sob nº 9.534, com área de 5735,92 m² ou 0,2370 alqueires paulista, que inicia-se no marco "3", cravado à margem da Rodovia Municipal de Acesso d Rodovia SP 225 a Paulistânia e segue rumo 32º13' NO na distância de 28,40 metros, confrontando com Teodomiro Rodrigues, até um marco distante 125,90 metros do marco "4" do levantamento geral; daí segue rumo de 75º59' NE na distância de 180,12 metros, confrontando com a Área "1" de propriedade de Elson Aduino Casaca até um marco distante 338,70 metros do marco "7" do levantamento geral; deste segue rumo de 28º10' SE na distância de 77,60 metros, confrontando com Walter José Barbosa até o marco "H", cravado à margem da Rodovia de Acesso da Rodovia SP 225 a Paulistânia; daí segue rumo 55º15' NO na distância de 42,00 metros, confrontando com a Rodovia de Acesso da Rodovia SP 225 a Paulistânia, até o marco "I"; deste segue com o rumo 71º25' NO na distância de 15,80 metros até o marco "J", daí segue o rumo de 87º32' NO na distância de 17,60 metros até o marco "L", deste segue rumo 81º29' SO na distância de 17,00 metros até o marco "M"; daí segue com o rumo de 77º51' SO na distância de 66,70 metros, confrontando ainda com a Rodovia de Acesso da Rodovia SP 225 a Paulistânia, até o marco "3", onde iniciou, totalizando a área de 5.753,92 metros quadrados."**

Artigo 2º - O referido imóvel deverá ser transferido através de escritura de compra e venda pelo proprietário supra citado ao Município de

Av. Francisco Idalgo, nº 60 – N.H. Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Paulistânia, conforme contrato de compromisso de desapropriação firmado entre as partes em 23 de maio de 2016.

Artigo 3º - O valor da transação corresponde à quantia de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), estabelecido no contrato supra mencionado.

Artigo 4º - O referido imóvel será destinado construção e melhoria de vias públicas, através de recursos próprios do Município de Paulistânia ou de eventuais recursos a serem oportunamente conseguidos perante os Governos Estadual e Federal, para melhoria e regularização das vias públicas municipais, facilitando o fluxo de veículos e contribuindo com o desenvolvimento do Município e busca de uma maior qualidade de vida à sua população.

Artigo 5º - Para a formalização da aquisição ora autorizada, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 21 de junho de 2016.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 337/2016, em fls. 44, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 21 de junho de 2016.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Av. Francisco Idalgo, nº 60 – N.H. Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br